



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quarta-feira • 4 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2247

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- **Decretos S/Nº/2022.**
- **Decreto Municipal Nº 5.023, De 04 De Maio De 2022.**
- **Portaria SEPADHIR Nº 007, De 04 De Maio De 2022.**
- **Portaria SEPADHIR Nº 008, De 03 De Maio De 2022.**
- **Portaria SEPADHIR Nº 009, De 04 De Maio De 2022.**
- **Republicada Por Incorreções - Portaria GAPRE Nº 126, De 27 De Abril De 2022.**
- **Portarias GAPRE Nº 146 A 155, De 04 De Maio De 2022.**
- **Dispensa De Licitação Nº. 004/2022 - Processo Administrativo Nº 023/2022.**
- **Solicitação De Processo De Dispensa De Licitação.**
- **Despacho Da Diretoria Executiva - Declaração Dos Recursos Orçamentários - Processo Nº 023/2022.**
- **Parecer Jurídico - Processo Administrativo Nº 023/2022 - Dispensa De Licitação Nº 004/20202.**
- **Termo De Ratificação / Homologação - Processo Administrativo Nº. 023/2022 - Dispensa De Licitação Nº. 004/2022.**
- **Extrato De Publicação De Dispensa De Licitação Nº 004/2022 - Processo Administrativo Nº. 023/2022.**
- **Aviso De Sessão Pública De Abertura Das Propostas De Preços Das Empresas Habilitadas - Concorrência Pública Nº 002/2022.**
- **Aviso De Anulação - Tomada De Preços Nº 001/2022/SMS - Parcial.**
- **Avisos De Homologações De Autos De Infrações.**
- **Aviso De Adjudicação E Homologação - Pregão Eletrônico Nº 013/2022.**

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Evelyn Cristina Santos Souza exonerada do cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3 na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Gabriel de Jesus Santos nomeado no cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3 na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.023, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Substitui integrante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246, de 14 de junho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a integrante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – criada pela Lei Municipal nº 1.246, de 14 de junho de 2007, nos seguintes termos:

I – **Nayara Silva Abreu**, matrícula: 78924 (membro), substituída por **Michelli Lucena Da Silva**, matrícula: 96164 (membro).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEPADHIR Nº 007, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõem sobre a nomeação do servidor para desempenhar a função de Fiscal de Contratos, da Secretaria de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Indicar o servidor Gláucio Bezerra Moraes, Matrícula nº 93583, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos e Humanos e Promoção da Igualdade Racial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Deize Marize Silva Santana

Secretária Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Igualdade Racial

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEPADHIR Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõem sobre a nomeação do servidor para desempenhar a função de Gestor de Contratos, da Secretaria de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Indicar o servidor Gabriel dos Santos Sodré, matrícula nº 93575, como Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de maio de 2022.

Deize Marize Silva Santana

Secretária Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Igualdade Racial

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEPADHIR Nº 009, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõem sobre a nomeação do servidor para desempenhar a função de Gestor de Patrimônio, da Secretaria de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Indicar o servidor Almir Santos Junior, matrícula nº 66834, como Gestor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos e Humanos e Promoção da Igualdade Racial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Deize Marize Silva Santana

Secretária Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Igualdade Racial

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIA GAPRE Nº 126, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Constitui a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público de provas, ou provas e títulos, para os cargos do quadro permanente do Município de Lauro de Freitas objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os aspectos, da execução do objeto, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a iminente Contratação Direta de Entidade, sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, e/ou prática) e/ou de títulos, para os cargos do quadro permanente do Município de Lauro de Freitas, por meio de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 04623/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização – CEAF - de todas as fases do concurso público, bem como Supervisão e Coordenação, conforme Termo de Referência,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização – CEAF do Concurso Público, conforme objeto descrito na ementa, os Servidores Municipais, lotados nas Secretarias de Administração, Educação e Saúde, abaixo relacionados:

- a) Hugo Leonardo Libório Guimarães Pereira, matrícula: 66518 – Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

- b)** Erivana Braga de Souza , mat: 58349 – Conselheiro Titular
- c)** India Clara Santana Nascimento, mat: 1800 – Conselheiro Titular
- d)** Solange Santana Santos, mat: 78650 – Conselheiro Titular
- e)** Vaneska Damasceno Alves Figueiredo, mat.: 58298– Conselheiro Titular
- f)** Roberto Welligton Lopes, mat.: 91029- Conselheiro Titular
- g)** Djalma Miranda Santos, mat.: 78700

Art. 2º Homologado o concurso público a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 146, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Bárbara Christ Cerqueira Costa, Professora, Matrícula 48809, com prazo de 03 (três) meses a ser contada de 21.03.2022 a 20.06.2022, relativo ao período aquisitivo de 14.02.2013 à 13.02.2018 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 11860/2018 e Parecer Jurídico nº 677/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 147, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Valtenira Alves Osorio da Silva, Professora, Matrícula 8471, com prazo de 06 (seis) meses a ser contada de 31.03.2022 a 30.09.2022, relativo ao período aquisitivo de 05.06.2005 à 04.06.2010 e de 05.06.2010 a 04.06.2015 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 13420/2018 e Parecer Jurídico nº 791/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 148, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Fracionada a Sra. Cinthia Midori Sasaki, Enfermeira, Matrícula 30509, com 1º período a ser contado de 02.05.2022 a 04.07.2022 e o 2º período de 19.12.2022 a 18.01.2023, relativo ao período aquisitivo de 01.07.2012 à 30.06.2017 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 18860/2019 e Parecer Jurídico nº 118/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 149, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Fracionada a Sra. Eliana Brandao de Oliveira Brito, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 28786, com 1º período a ser contado de 02.05.2022 a 31.05.2022, o 2º período de 03.10.2022 a 01.11.2022 e o 3º período de 05.12.2022 a 03.01.2023, relativo ao período aquisitivo de 20.08.2012 à 19.08.2017 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 16257/2017 e Parecer Jurídico nº 514/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 150, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Fracionada a Sra. Nazaré dos Santos Souza, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 28514, com 1º período a ser contado de 02.05.2022 a 31.05.2022, o 2º período de 01.08.2022 a 30.08.2022 e o 3º período de 07.11.2022 a 06.12.2022, relativo ao período aquisitivo de 20.08.2012 à 19.08.2017 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 22175/2019 e Parecer Jurídico nº 91/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 151, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Formação Profissional Continuada (Mestrado) a Sra. Oseny Amorim Ribeiro, Matrícula n.º 7891 e 27644, conforme o previsto no art. 45, 47 e 49 da Lei 1.375/2010, com início em 01.04.2022 e término em 28.02.2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 21640/2021 e Parecer Jurídico nº 190/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 152, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Formação Profissional Continuada (Mestrado) a Sra. Antônia Magaly Conceição de Oliveira, Matrícula n.º 2639, conforme o previsto no art. 45, 47 e 49 da Lei 1.375/2010, com início em 07.03.2022 e termino em 29.02.2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 21880/2021 e Parecer Jurídico nº 98/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 153, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Formação Profissional Continuada (Doutorado) a Sra. Ednalva Tavares de Mendonça Telinhos Pereira, Matrícula n.º 49059, conforme o previsto no art. 45, 47 e 49 da Lei 1.375/2010, com início em 04.04.2022 e termino em 04.11.2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 13347/2020 apenso ao Processo Administrativo nº 21792/2019 e 20507/2018 e Parecer Jurídico nº 261/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 154, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Adriele de Jesus Almeida, Assistente Social, Matrícula 45211, com prazo de 03 (três) meses a ser contada de 02.05.2022 a 31.07.2022, relativo ao período aquisitivo de 28.12.2012 à 27.12.2017 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 13637/2021 e Parecer Jurídico nº 616/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 155, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Gilmara dos Santos Mota, Professora, Matrícula 7975, com prazo de 06 (seis) meses a ser contada de 22.03.2022 a 21.09.2022, relativo ao período aquisitivo de 17.01.2005 à 16.01.2010 e de 17.01.2010 a 16.01.2015 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 08368/2016 apenso ao Processo Administrativo nº 14484/2014 e Parecer Jurídico nº 660/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Licitações



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, substituição de peças danificadas, pintura e teste hidrostático nos extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio tipo II de 25m com emissão e certificado, conforme ABNT/NBR 12.779/2009 da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – Bahia.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, §1º, da lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

ESTE PROCESSO CONTÉM ___ FOLHAS

- Lauro de Freitas /BA – 03 de maio de 2022.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lauro de Freitas, 03 de maio de 2022.

À
Senhora Moema Isabel Passos Gramacho
Excelentíssima Senhora Presidente do Consórcio MRN

No uso das atribuições de meu cargo, venho, respeitosamente, requerer da Vossa Senhoria a autorização de processo de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação em vigor, com os objetivos e descrição do serviço a ser realizado, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e Termo de Referência em anexo.

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, substituição de peças danificadas, pintura e teste hidrostático nos extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio tipo II de 25m com emissão e certificado, conforme ABNT/NBR 12.779/2009 da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – Bahia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: É necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, substituição de peças danificadas, pintura e teste hidrostático nos extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio tipo II de 25m com emissão e certificado, conforme ABNT/NBR 12.779/2009 da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – Bahia, tendo em vista a necessidade de resguardar a integridade física dos trabalhadores e pacientes, bem como atender a legislação vigente e do INMETRO com relação aos equipamentos de prevenção e combate a princípios de incêndio e pânico.

Atenciosamente,

Maria Elisa Soares Daltra
Diretor executivo

Autorizo o processo de Dispensa de Licitação, e em seguida, à Diretoria Administrativa/Financeira, para providências imediatas.

Cumpra-se.

Moema Isabel Passos Gramacho
Presidente do Consórcio de Saúde – MRN



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

Lauro de Freitas, 03 de maio de 2022.

A

Diretoria Executiva do Consórcio MRN

Prezada Senhora,

Solicitamos de Vossa Senhoria, Declaração de Impacto Orçamentário, para o Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica, no valor global de R\$ 3.297,39 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

Atenciosamente,

Carla Moreira da Silva

Diretoria Administrativa/Financeira – Consórcio MRN

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA

DECLARAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do MRN

Conforme Contrato de Rateio, declaro para os devidos fins a existência de saldo Orçamentário, para cobertura do processo nº 023/2022 no valor global de R\$ 3.297,39 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Ações Adm. do Consórcio

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Valor Global de R\$ 3.297,39 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

Maria Elisa Soares Daltro
Diretora executiva CONSÓRCIO- MRN



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/20202

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, substituição de peças danificadas, pintura e teste hidrostático nos extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio tipo II de 25m com emissão e certificado, conforme ABNT/NBR 12.779/2009 da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – Bahia.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Diretoria Administrativa do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte - MRN, atendendo a determinação da Excelentíssima Senhora Presidente do Consórcio MRN, indaga a esta assessoria especial acerca do procedimento necessário para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, substituição de peças danificadas, pintura e teste hidrostático nos extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio tipo II de 25m com emissão e certificado, conforme ABNT/NBR 12.779/2009 da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – Bahia, conforme descritivo no Termo de Referência, cujo custo valor global é de R\$ 3.297,39 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise da legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

Diante disto, conforme jurisprudência uníssona dos Tribunais entende que os pareceres proferidos pelas Procuradorias possuem caráter meramente opinativo, não vinculante aos Gestores, que pode acolhê-los ou não, ou seja, o parecer jurídico tem natureza obrigatória, porém não vincula a autoridade competente ao seu acolhimento.

A solicitação da Diretoria Executiva visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, substituição de peças danificadas, pintura e teste hidrostático nos extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio tipo II de 25m com emissão e certificado, conforme ABNT/NBR 12.779/2009 da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – Bahia, conforme descritivo no Termo de Referência.

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A Lei n. 8.666/93, que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as modalidades e procedimentos licitatórios.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

Verifica-se que o tipo de contratação, objeto da consulta é uma exceção legal e que diante desta premissa, a contratação por Dispensa de Licitação deve ser cautelosa e observar todas as formalidades em cada caso concreto sob pena de incorrer em crime previsto na Lei 8.666/93.

No que tange aos orçamentos anexado aos autos do processo de dispensa, observou-se que o valor global para contratação, possui valor inferior ao disposto no artigo 24, II, §1º da lei nº 8.666/93, o que parece defensável e evidente, considerando o princípio da razoabilidade, economicidade e concorrência na utilização do modelo de contratação escolhido.

Neste mesmo sentido, observou-se que a escolha da forma de contratação considerou o valor do objeto que justificasse a instauração de um processo licitatório, o qual maior certamente se teria custo e mais tempo, ferindo os princípios da eficiência e economicidade.

O presente processo será realizado por Dispensa de Licitação atendendo o disposto no art. 24, II, §1º, da Lei 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Registre-se, ainda que, não se vislumbra no caso *in concreto* frustração alguma ao caráter competitivo da presente contratação, porquanto como já salientado a proposta de preço apresentada, estar de acordo com a prevista nos moldes do artigo 24, inciso II, §1º da Lei 8.666/93. Tendo em vista o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da MRN ser composto por 06 entes federativos.

Pelo exposto, há fundamento pela administração pública adotar a presente dispensa de licitação, em razão do interesse público fundamentado no art. 24, II, §1º, da Lei 8.666/93.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

III – CONCLUSÃO

Diante exposto, há interesse público plenamente justificável na Dispensa de licitação.

Posto isso, objetivando cumprir os princípios da administração pública, opino pela Dispensa de Licitação, nos termos deste Parecer

É o parecer,

S.M.J

Lauro de Freitas, 03 de maio de 2022.

Alberto Ribeiro Mariano Júnior

OAB/BA 29236

ASSESSOR ESPECIAL DO CONSÓRCIO MRN



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo N°. 023/2022

Dispensa de Licitação N°. 004/2022

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso, decido pela RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente em favor da empresa: GRUPO MED EXTINTORES LTDA., C.N.P.J n° 39.903.407/0001-64, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - MRN



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº. 023/2022

Contratado: GRUPO MED EXTINTORES LTDA.

CNPJ nº: 39.903.407/0001-64

VALOR GLOBAL: R\$ 3.297,39 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, substituição de peças danificadas, pintura e teste hidrostático nos extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio tipo II de 25m com emissão e certificado, conforme ABNT/NBR 12.779/2009 da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – Bahia.

BASE LEGAL: Respaldo legal no artigo 24, II, §1º, Lei nº 8.666/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de maio de 2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE – MRN



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS
EMPRESAS HABILITADAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 002/2022.**

A COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, torna público a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 002/2022. Tipo: Menor Preço Por Lote, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Por Meio de Licitação para a Execução de Adequação de Unidades Escolares para Climatização. Conforme Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projetos em CD anexo no Edital. Sessão de Abertura: 09/05/2022 às 13:00 horas. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação – Situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia. Será permitida a entrada de apenas um representante de cada empresa licitante Habilitada, sendo estes submetidos a toda e qualquer medida de higiene, etiqueta de segurança respiratória e distanciamento mínimo recomendado. Luciana Brito Bispo Nascimento – Presidente da Comissão. Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SMS PARCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO, a decisão de anulação parcial da Tomada de Preços nº 001/2022/SMS que segue nos seguintes termos: "ANULAR PARCIALMENTE os atos constituintes do certame licitatório da Tomada de Preços nº 001/2022/SMS, no que se refere a **FASE EXTERNA** da licitação, iniciada com veiculação dos avisos de licitação na imprensa oficial, estarão sendo feitas as correções necessárias para a reabertura da fase externa da licitação". O inteiro teor do mesmo encontra-se à disposição dos interessados na Comissão. Euzeilda Gomes Oliveira Salles – Presidente. Lauro de Freitas/BA, 04/05/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº11/2022 (AINF-1106/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15430/2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 15430/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1106/2021, lavrado em desfavor da CLARO S.A, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, DECIDE: HOMOLOGAR a multa aplicada, no valor de RS 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº12/2022 (AINF-1108/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15432/2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 15432/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1108/2021, lavrado em desfavor da CLARO S.A, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, DECIDE: HOMOLOGAR a multa aplicada, no valor de RS 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº13/2022 (AINF-1105/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15433/2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 15433/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1105/2021, lavrado em desfavor da CLARO S.A, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, DECIDE: HOMOLOGAR a multa aplicada, no valor de RS 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº14/2022 (AINF-1152/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15435/2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 15435/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1152/2021, lavrado em desfavor da CLARO S.A, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, DECIDE: HOMOLOGAR a multa aplicada, no valor de RS 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº15/2022 (AINF-1109/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15436/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 15436/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1109/2021, lavrado em desfavor da CLARO S.A, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, **DECIDE: HOMOLOGAR** a multa aplicada, no valor de RS 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº16/2022 (AINF-1103/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15438/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 15438/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1103/2021, lavrado em desfavor da CLARO S.A, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, **DECIDE: HOMOLOGAR** a multa aplicada, no valor de RS 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº17/2022 (AINF-1153/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15442/2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 15442/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1153/2021, lavrado em desfavor da CLARO S.A, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, **DECIDE: HOMOLOGAR** a multa aplicada, no valor de RS 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº18/2022 (AINF-1150/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15443/2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 15443/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1150/2021, lavrado em desfavor da CLARO S.A, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, **DECIDE: HOMOLOGAR** a multa aplicada, no valor de RS 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº19/2022 (AINF-1137/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15448/2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 15448/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1137/2021, lavrado em desfavor da CLARO S.A, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, DECIDE: HOMOLOGAR a multa aplicada, no valor de RS 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº20/2022 (AINF-1139/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15470/2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 15470/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1139/2021, lavrado em desfavor da CLARO S.A, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, DECIDE: HOMOLOGAR a multa aplicada, no valor de RS 90.300,00 (Noventa mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº21/2022 (AINF-1140/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15475/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 15475/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1140/2021, lavrado em desfavor da CLARO S.A, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, DECIDE: HOMOLOGAR a multa aplicada, no valor de RS 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22/2022 (AINF-1149/2021)

INTERESSADO: CLARO S.A PROCESSO Nº 15476/2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do **Processo nº 15476/2021**, relativo ao **Auto de Infração nº 1149/2021**, lavrado em desfavor da **CLARO S.A**, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, **DECIDE: HOMOLOGAR** a multa aplicada, no valor de RS 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais), por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.

GEAN NUNES DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COPEL do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte MRN, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, Processo Administrativo nº 019/2022, Tipo: Menor Preço, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho - Bahia. Empresa Vencedora: RGA-3 ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA ME, Lote: 01, Valor Global R\$ 60.198,40 (Sessenta mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 04/05/2022. Moema Isabel Passos Gramacho – Presidente do Consórcio –MRN. Lauro de Freitas, 04 de maio de 2022.